



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

“Dispõe sobre dação em pagamento em razão de desapropriação de terreno; e, dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento, em favor de Daniela Gerez Pires Lourenço e Ana Paula Gerez Pires Soler, os imóveis objeto das matrículas de nº 68.821 e nº 68.822, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

Art. 2º - Os 02 (dois) imóveis objeto desta dação, destinam-se ao pagamento indenizatório em virtude da desapropriação amigável do imóvel de propriedade das expropriadas, objeto da matrícula nº 41.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, nos termos da Lei Municipal nº 2.324, de 05 de dezembro de 2.018.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 12 de junho de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresentação de Lei Municipal, retificadora de leis, complementando a documentação constante da escritura pública de desapropriação amigável, protocolada para seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, por exigência desta Serventia, viabilizando o necessário registro público dessa escritura.

***Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”,
12 de junho de 2024.***

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal